

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO 04/2025.

SUMÚLA - Aprova a Reprogramação dos saldos financeiros dos FIA-Fundo Municipal da Infância e Adolescente não executados no ano de 2024 para o ano 2025 do município de Capanema/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013, e

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressão o exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1463/2013 de 12 de setembro de 2013, para utilização no presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do FIA-Fundo Municipal da Infância e Adolescente não executados no ano de 2024 para executar no ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de março de 2025.

Dorvalina Pietrobom

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2025.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas final do período 01/07/2024 até 31/12/2024 do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do município de Capanema/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas final do período 01/07/2024 até 31/12/2024 do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do município de Capanema.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de março de 2025.

Dorvalina Pietrobom

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2025.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas do período de 01/07/2024 até 31/12/2024 do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do município de Capanema/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do período de 01/07/2024 até 31/12/2024 do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do município de Capanema/Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de março

de 2025.

Dorvalina Pietrobon

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2025.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas final 01/07/2024 até 13/12/2024 da deliberação 38/2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Capanema/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final 01/07/2024 até 13/12/2024 da deliberação 038/2021, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do município de Capanema.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de março de 2025.

Dorvalina Pietrobon

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2025.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas final do período 01/07/2024 até 13/12/2024 da deliberação 062/2016 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Capanema/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do período 01/07/2024 até 13/12/2024 da deliberação 062/2016 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do município de Capanema.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de março de 2025.

Dorvalina Pietrobon

Presidente do CMDCA



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br